

ATA N.º 2/2016:

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2016:

No dia vinte de janeiro de dois mil e dezasseis, pelas dezassete horas e dez minutos, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, sob a Presidência de Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente, encontrando-se presentes os Vereadores Maria da Natividade Charneca Coelho, Adília Maria Prates Candeias, Adilo Oliveira Costa, Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Luís Miguel Reinho de Oliveira Calha, Paulo Jorge Simões Ribeiro, Fernanda Manuela Almeida Pésinho e Cristina Maria de Carvalho Baptista Vasques Rodrigues.

A Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos seguintes pontos:

PONTO 1 – Recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito de concursos de assistentes operacionais

PONTO 2 – Preço de venda de publicação «Guerra e Paz – a Ordem de Santiago em Portugal»

O **Sr. Presidente** cumprimenta o executivo camarário, jornalistas, dirigentes e trabalhadores presentes.

Refere que esta reunião não tem o Período Antes da Ordem do Dia, nem o Período destinado ao Público por ser extraordinária, facto pelo qual vai imediatamente dar início à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente dá conhecimento que a Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos pontos que são enunciados no início desta ata.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO

A **Sra. Vereadora Adília Candeias** começa por cumprimentar os presentes e, em seguida, passa à apresentação da seguinte proposta:

PONTO 1 – Recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito de concursos de assistentes operacionais.

PROPOSTA N.º DADO_DRHO 01_02-16.

«Considerando que:

1. Por deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2014, foi aprovada a renovação da autorização para abertura de 4 procedimentos concursais comuns na carreira de assistente operacional em diversas áreas funcionais, inicialmente concedida em 26 de junho de 2014 por aquele órgão, com alargamento de recrutamento a candidatos sem vínculo à administração pública, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, com fixação do limite máximo de provimento de postos de trabalho em 2 (dois) na área de ação educativa e em 12 (doze) nas áreas de cantoneiro de limpeza/arruamentos e cabouqueiro.
2. Os referidos concursos foram abertos por aviso nº 8849/2014, publicado no Diário da República (DR), 2ª Série, em 31 de julho, e concluídos com homologação das listas unitárias de ordenação final, respetivamente, em 6 de abril de 2015 - cantoneiro/cabouqueiro -, publicada na 2ª série do Diário da República em 25 de maio de 2015, e em 8 de maio de 2015 - ação educativa -, publicada na 2ª Série do Diário da República em 28 de maio de 2015, tendo-se efetuado as respetivas admissões de candidatos, respeitando o limite de dotações fixado pela Assembleia Municipal.
3. Sucede que, no período temporal entretanto decorrido, desvincularam-se da autarquia 10 assistentes operacionais, maioritariamente por motivo de aposentação, tornando-se premente atenuar a carência de recursos humanos por forma a garantir a prestação de serviços com qualidade à população, designadamente, nas áreas de ação educativa, saneamento básico, limpeza urbana, recolha de resíduos sólidos urbanos e conservação da rede viária.
4. Atentas as referidas vicissitudes, forçoso se torna concluir que a dotação máxima de postos de trabalho a prover, anteriormente estabelecida pela Assembleia Municipal,

referida no ponto 1, não se compadece com a atual imperiosa necessidade de renovação de efetivos.

5. Nos termos consignados no nº 1 do art.º 40º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, prevê-se que em sede de qualquer procedimento concursal comum seja constituída reserva de recrutamento, válida por 18 meses após a homologação da lista unitária de ordenação final, a qual se destina a prover postos de trabalho mediante admissão de candidatos aprovados.
6. No âmbito dos referidos concursos (ação educativa e cantoneiro/cabouqueiro) existem reservas de recrutamento válidas de candidatos, bem como os necessários postos de trabalho vagos no mapa de pessoal, designadamente para provimento de um máximo de três na área de ação educativa e três no âmbito de cantoneiro/cabouqueiro.
7. Estando em causa procedimentos concursais, com alargamento a candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, caberá à Assembleia Municipal, fixar o número de postos de trabalho passíveis de serem preenchidos com recurso à reserva de recrutamento, conforme exigido no nº 2 do art.º 64º da Lei do Orçamento de Estado para 2015- LOE (Lei nº 82-B/2014, de 2014), cuja vigência foi prorrogada, até publicação de LOE/2016, nos termos das disposições conjugadas do art.º 12-H Lei de Enquadramento Orçamental (aprovada pela Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho, mantido em vigor ex vi nº 2 do art.º 7º da Lei nº 15/2015, de 11 de setembro) e do Decreto-lei nº 253/2015, de 30 de dezembro, aferindo o cumprimento das exigências previstas no referido art.º 64º, nº 2 que a seguir se enunciam, tendo presente que o município de Palmela, desde 2015, não carece de efetivar redução de pessoal, uma vez que se encontra em situação de equilíbrio financeiro:
 - (i) Não aumento da despesa com pessoal comparativamente ao ano transato. Realça-se que em 2015 o município de Palmela registou um comportamento de redução significativa de custos com pessoal elegíveis para aquela aferição, mantendo-se tendencialmente, para 2016 a trajetória de não aumento da despesa com pessoal.
 - (ii) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou através da mobilidade interna.
 - (iii) Cumprimento pontual dos deveres de informação sobre a caracterização e evolução de efetivos junto da DGAL, nos termos da Lei nº 57/2011, de 28 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro.

- (iv) Imprescindibilidade de recrutamento nas áreas operacionais no âmbito dos procedimentos concursais, mediante recurso à reserva de recrutamento, por forma a assegurar a satisfação de necessidades prementes e permanentes dos serviços, uma vez que se verifica uma real carência de recursos humanos atenta a ponderação de fluxos de entradas e saídas ocorridas. O Município de Palmela registou entre os anos de 2008 a 2015 a redução de 146 efetivos.
- (v) Disponibilidade orçamental para efetivação de recrutamentos de acordo com a deliberação camarária tomada em 13 de janeiro de 2016, que aprovou o montante máximo de encargos para novos recrutamentos no valor de € 140.888,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito euros).

Atentos os fundamentos expostos e aferida a verificação das condições exigidas no art.º 64º da LOE/2015, cuja vigência foi prorrogada para 2016 até publicação de LOE, de acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental e do Decreto-lei nº 253/2015, de 30 de dezembro, conjugado com o nº 1 do art.º 40º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal de Palmela que autorize o preenchimento de um máximo de mais três postos de trabalho no âmbito do concurso para provimento de ação educativa e de mais três postos de trabalho em sede de concurso de cabouqueiro/cantoneiro, com recurso às reservas de recrutamento constituídas pelo período máximo de 18 meses após a homologação da listas de classificação final.»

Não havendo intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DIVISÃO DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** saúda os presentes. Seguidamente, apresenta a proposta que se transcreve:

PONTO 2 – Preço de venda de publicação «Guerra e Paz – a Ordem de Santiago em Portugal».

PROPOSTA N.º DCCT 01_02-16.

«A Câmara Municipal, no cumprimento das competências que a lei lhe confere no plano da divulgação da história e do património cultural do município, e, através do Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago (GEsOS) que visa, entre outros objetivos, a promoção da investigação em torno das Ordens Militares, tem vindo a editar diversas publicações, quer

autonomamente, quer em coedição. Os preços de venda ao público têm tido por base o custo de produção, com reduzida ou nenhuma margem de lucro para a autarquia, assumindo-se a função social da atividade editorial.

No âmbito do VII Encontro sobre Ordens Militares, que decorreu entre os dias 14 e 18 de outubro de 2015, no Cineteatro São João, em Palmela, foi lançada a publicação «Guerra e Paz – a Ordem de Santiago em Portugal», a qual atualiza e aprofunda a investigação em História e História de Arte sobre a Ordem Militar e Religiosa de Santiago. A publicação constitui uma edição assumida em parceria por três entidades: a Câmara Municipal, as Edições Colibri e o Museu da Presidência da República.

A fim de se proceder à venda, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere que o preço de venda ao público seja de 20,00 € (vinte euros) / exemplar, com IVA incluído à taxa legal em vigor.»

Sobre a proposta de Preço de venda de publicação «Guerra e Paz – a Ordem de Santiago em Portugal» numerada DCCT 01_02-16 intervêm:

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** apresenta cumprimentos. Adianta que os/as Vereadores/as do PS vão votar favoravelmente a proposta em apreço. Não obstante, solicita alguns esclarecimentos, nomeadamente:

- Qual é o custo do livro para o Município;
- Existe alguma margem de lucro, ou se 'apenas' uma "*reduzida margem de lucro*", como se encontra estabelecido na proposta;
- Quais vão ser os locais de venda;
- Se está prevista uma rede de distribuição para venda do livro.

Pretende, também, saber se existe a previsão para a Câmara Municipal de Palmela fazer mais reedições, caso seja necessário. Lembra-se que, em ocasiões passadas, os livros esgotaram e nunca mais foram impressos de novo. Não é sua intenção solicitar um Plano de Negócios, tanto mais que existe uma função social em relação a essas impressões, mas considerando o que é a vida de uma autarquia e a função pública, atenta que, pelo menos, deve haver um planeamento que reflita as despesas em relação à manutenção das obras nas estantes.

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** esclarece que as vendas desta publicação vão ser efetuadas nos locais próprios, como, por exemplo, nos locais de Atendimento do Município.

O **Sr. Presidente** acrescenta que há que perceber que o Município não está propriamente a assumir a função de uma editora que, para além de editar, pretende ter uma margem de lucro.

O Município é parte de um projeto de cooperação que envolve três entidades e, só assim, torna-se possível uma edição de prestígio e de referência. Por via desse financiamento, a Câmara Municipal recebe exemplares para poder distribuir pelas bibliotecas, assim como para vender aos mais diversos visitantes e interessados, nos Postos de Atendimento, Posto de Turismo e Igreja de Santiago. É isto que vai ser feito nesta, assim como aconteceu com outras edições e, segundo a sua opinião, é uma postura correta. Salienta, no caso em apreço, o esforço tripartido de três entidades, conforme a proposta o refere. As editoras vendem a obra no circuito comercial e nas livrarias e, naturalmente, pretendem com essa atividade ser ressarcidos da sua quota de investimento e do seu trabalho. Para isso, há que haver lucro. Quanto ao Museu da Presidência, desconhece se vai vender a obra ou 'apenas' a vai distribuir.

No caso do Município, entende-se que não se pode oferecer uma edição com uma tal qualidade, a menos que haja um grande motivo. Serão feitas ofertas institucionais às escolas e a entidades que venham visitar o concelho, por exemplo. Todavia, existe um público interessado que tanto pode adquirir a obra numa livraria, como ao Município de Palmela.

Quanto a outras edições, o que está em causa é que a reedição prende-se com a edição. Há que saber se existem parceiros disponíveis para o efeito, porque, em abono da verdade, não é fácil vender livros em Portugal.

Mais refere o **Sr. Presidente** que considera muito positivo o facto de o Município ir fazendo as edições, sob pena de alguns estudos e teses ficarem confinados a um número muito reduzido de interessados e de especialistas e não poderem chegar a outros públicos. De momento o Município não tem propriamente um plano editorial, mas está "aberto" e é desafiado para muitas iniciativas. Acontece que, muitas vezes, o interlocutor não fala com a área do Património, mas com as Bibliotecas. Nesses casos, o Município procura fazer o seguinte:

- Dar espaço nas bibliotecas para o lançamento de livros;
- Adquirir algumas monografias para as bibliotecas municipais;
- Participar em projetos concretos para escolas;
- Deixar que a livre iniciativa, também no plano editorial, possa produzir efeitos e replicar-se, conseguindo assim, a conquista de mais público.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

Antes de concluir a reunião, o **Sr. Presidente** informa que a próxima reunião ordinária desta Câmara Municipal vai realizar-se no dia 27 de janeiro, pelas 16.00 horas, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezassete horas e vinte e cinco minutos, o **Sr. Presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Paulo Eduardo Matias Pacheco*, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, redigi e também assino.

O Presidente

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

O Diretor do Departamento

Paulo Eduardo Matias Pacheco